



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE 6-009/2022

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a(s) **MINUTA DE CONTRATO** referente a(o) **INEXIGIBILIDADE 6-009/2022** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA PARANGOLÉ, NO DIA 29 DE JULHO NO FESTIVAL DE VERÃO 2022 DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, DO ESTADO DO PARÁ** celebrado pela **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** com a(s) **CONTRATADA(s):**

A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.229.759/0001-90, representada pelo Sr. FLAVIO COSTA MARON, portador do CPF de nº 782.217.305-72: Minuta nº não informado no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

Todas analisadas com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena - PA, 27 de Junho de 2022.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB